



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.475

João Pessoa - Domingo, 26 de outubro de 2003.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto 24.520

João Pessoa, 24 de outubro de 2003

Institui o Comitê Gestor de Finanças Estaduais, regulamenta a Conta Única do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XVII do art. 86 da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, c/c o art.66 da Lei 3.654/71,

CONSIDERANDO, ainda, o princípio de unidade de caixa, as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e as regras próprias relativas aos recursos provenientes de contribuições previdenciárias,

CONSIDERANDO, igualmente, que, por expressa disposição constitucional, art. 165, § 5º, todas as receitas e as despesas de todos os órgãos do ESTADO estão contempladas em um só orçamento anual,

CONSIDERANDO, também, que o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF), gerenciado pela Secretaria de Finanças do Estado, possui todas as condições técnicas para efetivo controle de receitas e despesas e

CONSIDERANDO, finalmente, que a efetividade do SIAF, no que diz respeito a receitas, depende da centralização de todos os ingressos, de todas as fontes, de todos os órgãos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão das Finanças Públicas do Estado - COGEF, composto pelos titulares das Secretarias de Administração, de Controle da Despesa Pública, de Finanças, de Planejamento, de Acompanhamento da Ação Governamental, do Gabinete Civil e pelo Procurador Geral do Estado.

Parágrafo único. O COGEF é órgão de deliberação colegiada.

Art. 2º - São atribuições do COGEF:

I. examinar, ajustar e aprovar, mensalmente, os valores consignados em folha de pagamento, que não constituam vantagens fixas dos servidores, de modo a compatibilizar os gastos de pessoal com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e as disponibilidades do Tesouro;

II. aprovar os valores para custeio e investimento das unidades orçamentárias do Poder Executivo;

III. examinar e deliberar sobre os pagamentos a serem efetivados por todas as unidades das Administrações Direta e Indireta dependente do Poder Executivo, as quais deverão encaminhar ao COGEF, com antecedência mínima de quinze dias, as respectivas solicitações de fixação de recursos para empenhamento, liquidação e pagamento;

IV. assessorar o Governador do Estado nas reuniões do Grupo Interpoderes criado pela Lei Complementar nº 15, de 26 de fevereiro de 1993;

V. apresentar ao Governador do Estado propostas de estratégias e de ações, com vistas ao cumprimento das metas fiscais;

VI. baixar normas sobre arrecadação de receitas e realização de despesas pelas unidades vinculadas aos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive das empresas dependentes;

VII. zelar pela estrita observância dos princípios da administração pública na realização de receitas e de despesas;

VIII. examinar a compatibilidade de despesas obrigatórias de caráter continuado, inclusive gasto com pessoal, com as metas fiscais do exercício financeiro em curso e para os dois seguintes;

IX. analisar, previamente, a realização de contratos e de licitações, conforme o caso, independentemente da fonte de recursos que irá custear a futura contratação;

X. analisar, previamente, a realização de convênios com entidades públicas ou privadas, independentemente da fonte de recursos que irá custear o objeto do futuro convênio;

XI. analisar, previamente, a cessão de direitos de todos os contratos no âmbito da administração pública estadual;

XII. outras que lhes forem confiadas pelo Governador do Estado.

§ 1º - Após as análises de que tratam os incisos III, VIII, IX, X e XI, o COGEF, conforme o caso, autorizará ou não a realização do procedimento examinado.

§ 2º - O COGEF reúne-se ordinariamente todas as semanas, com a presença de, no mínimo, três quartos de seus membros ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de qualquer de seus membros ou do Governador do Estado.

§ 3º - As deliberações do COGEF são tomadas, sempre, pela unanimidade de seus membros presentes às suas reuniões.

Art. 3º - Para a gestão da Conta Única, instituída pela Lei nº 3.865, de 06/12/1976, fica outorgada a competência exclusiva ao Secretário de Finanças do Estado para movimentação de todas as contas correntes onde são depositados ou movimentados quaisquer recursos, independente da fonte, vinculados aos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como das empresas dependentes.

Parágrafo único. Aos titulares de órgãos vinculados aos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como das empresas dependentes, são atribuídas a competência para movimentação das contas de gestão cadastradas no SIAF.

Art. 4º - Os valores fixados via SIAF para os órgãos e unidades do Poder Executivo constituem os limites de gastos, que não podem ser superados a qualquer título.

Parágrafo único. Salvo autorizações para empenhamento com bloqueio para liquidação e pagamento, os valores empenhados devem ser liquidados e pagos até o mês seguinte ao da fixação dos recursos.

Art. 5º - Para atender às movimentações financeiras de que tratam os art. 2º e 3º deste Decreto, os recursos definidos para custeio e investimentos dos órgãos e unidades do Poder

Executivo serão liberados de conformidade com as disponibilidades do Tesouro e dos recursos vinculados.

Parágrafo único. Na semana que anteceder o pagamento da folha do Estado, o SIAF terá suas operações bloqueadas, sendo permitido o atendimento de demandas específicas, notadamente em relação aos gastos com saúde, educação e segurança pública.

Art. 6º - O Secretário de Acompanhamento da Ação Governamental coordenará as reuniões do COGEF e promoverá a sistematização das decisões para consecução das respectivas finalidades.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto 24.521 /2003

João Pessoa, 24 de outubro de 2003.

Altera o Padrão da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arlindo Bento de Moraes, em Santa Luzia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

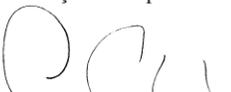
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado de A-1 para A-2, o Padrão da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arlindo Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia, criada pelo Decreto nº 8.964 de 12 de março de 1981.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3.255

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 337.ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2003, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 de junho de 2000 e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno.

Considerando que os empreendimentos de irrigação podem causar modificações ambientais e, por isso, estão sujeitos ao licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de serem editadas normas específicas para o licenciamento ambiental em projetos de irrigação,

DELIBERA:

Art. 1.º. Para efeito desta Deliberação, os empreendimentos de irrigação serão classificados em categorias, de acordo com a dimensão efetiva da área irrigada, por propriedade individual, e o método de irrigação empregado, conforme tabela a seguir:

Tabela de Classificação dos projetos de irrigação pelo método empregado

DIÁRIO OFICIAL:

O Diário Oficial já está funcionando na sede de A União - Fones: 218-6521 - 218-6533 - 218-6524 e 218-6523

do e dimensão efetiva da área irrigada, por propriedade individual

MÉTODO DE IRRIGAÇÃO EMPREGADO	ÁREA IRRIGADA/CATEGORIA		
	Área até 05 ha	>05ha até 10 ha	>10 ha
Aspersão	A	B	C
Localizado	A	B	C
Superficial	A	B	C

§ 1.º. Os métodos de irrigação empregados compreendem:

I – Aspersão – pivô central, auto propelido, convencional e outros;

II – Localizado – gotejamento, microaspersão, xique-xique e outros; e

III – Superficial – sulco, inundação, faixa e outros.

§ 2.º. Entende-se como empreendimento de irrigação o conjunto de obras e atividades que o compõem, tais como: reservatório e captação, adução e distribuição de água, drenagem, caminhos internos e a lavoura propriamente dita, bem como qualquer outra ação indispensável à obtenção do produto final do sistema de irrigação.

Art. 2.º. Os empreendimentos de irrigação deverão ser licenciados pelo órgão ambiental competente, devendo ser prestadas todas as informações técnicas, respectivas, na forma da legislação ambiental vigente e do disposto nesta Deliberação.

Parágrafo único. O empreendedor, quando da intenção de desenvolver empreendimento de irrigação, deverá orientar-se junto ao órgão ambiental licenciador sobre os procedimentos para habilitação ao respectivo licenciamento ambiental.

Art. 3.º. Os empreendimentos de irrigação deverão ser cadastrados junto ao órgão ambiental licenciador.

Parágrafo único. O órgão ambiental licenciador estabelecerá, com a participação das entidades de representação dos empreendedores, os critérios e procedimentos para o cadastramento, previsto no caput deste artigo.

Art. 4.º. O órgão ambiental licenciador, no exercício de sua competência e controle, expedirá Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO, para os empreendimentos de irrigação.

§ 1.º. As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento.

§ 2.º. As solicitações das licenças estabelecidas no caput deste artigo deverão ser acompanhadas dos documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, de acordo com a categoria do respectivo empreendimento de irrigação.

Art. 5.º. Os órgãos ambientais licenciadores poderão definir critérios diferenciados de exigibilidade e procedimentos alternativos para o licenciamento, considerando, além do porte, as características técnicas do empreendimento, localização, consumo de água e especificidades locais, bem como a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Parágrafo único. Terão sempre prioridade os projetos que incorporem equipamentos e métodos de irrigação mais eficientes, em relação ao menor consumo de água e de energia.

Art. 6.º. Os termos de referência para elaboração dos estudos e projetos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida, serão definidos pelo órgão ambiental licenciador, com a participação do empreendedor, nos termos da legislação vigente.

Art. 7.º. Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos, ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão ambiental licenciador, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Art. 8.º. Os empreendimentos que estejam localizados em dois ou mais Estados, ou que gerem impactos ambientais diretos que ultrapassem os limites territoriais do Estado em que estiverem localizados, deverão ser licenciados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ouvidos os órgãos ambientais do Estados envolvidos.

Art. 9.º. No caso de indeferimento do pedido de licenciamento, em qualquer de suas modalidades, o órgão ambiental licenciador comunicará formalmente o fato ao empreendedor, informando os motivos do indeferimento.

Art. 10. O disposto nesta Deliberação será aplicado considerando as categorias e as fases de planejamento, execução ou operação em que se encontra o empreendimento.

Parágrafo único. Caso a etapa prevista para obtenção da LP ou LI já esteja superada, a respectiva licença será expedida, considerando-se a cobrança da taxa, apenas da licença LI ou LO requerida.

Art. 11. O empreendedor deverá apresentar os estudos ambientais pertinentes, mesmo superada a etapa de obtenção da LP e LI, que serão elaborados em consonância com as exigências estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 12. Os responsáveis pelos empreendimentos em operação, na data de expedição desta Deliberação, deverão regularizar sua situação, em consonância com o órgão ambiental competente, mediante a obtenção de LO, nos termos da legislação em vigor, para a qual será exigida a apresentação dos estudos ambientais pertinentes, excetuando aqueles que são passíveis de EIA/ RIMA:

- Requerimento;
- Cadastro;
- Guia de Recolhimento;
- Outorga do uso da água;
- Publicação do requerimento de LO;
- Projeto Executivo/Engenharia;
- Descrição geral do empreendimento;
- Modalidade de aplicação dos agrotóxicos com a destinação das embalagens;
- Avaliação dos impactos ambientais provocados;
- Medidas mitigadoras e de proteção ambiental adotadas ou em vias de adoção; e
- instrumentos gerenciais existentes ou previstos para assegurar a implementação das medidas preconizadas.

Parágrafo único. Os empreendimentos em operação, na data da publicação desta Deliberação, deverão a esta adequar-se no prazo máximo de dois anos.

Art. 13. Os órgãos ambientais licenciadores deverão observar a legislação ambiental vigente, em especial a Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, no que couber.

Art. 14. Os valores referentes a remuneração dos custos provenientes de análise e acompanhamento de projetos, serão os estabelecidos no Anexo II, desta deliberação.

Art. 15. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaz Leite Pedrosa
Secretário Executivo do COPISA

Marilto Costa
Presidente do COPISA

ANEXO I

Projetos da Categoria A

TIPO DE LICENÇA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Licença Prévia – LP	1 – Requerimento; Cadastro; Cópia da Publicação do Requerimento de LP; Cópia do Pedido de Outorga do uso da água; Certidão de Anuência da Prefeitura Municipal; Guia de recolhimento; Descrição dos impactos ambientais que poderão ocorrer quando da instalação do empreendimento; Medidas Mitigadoras e de proteção ambiental adotado para os impactos; ART.
Licença de Instalação – LI	1 – Requerimento; Cadastro; Cópia da publicação do Requerimento da L.I.; Cópia da publicação da L.P.; Cópia da Outorga; Autorização de Desmatamento quando for o caso Guia de Recolhimento; Projeto Executivo / Engenharia; Modalidade de utilização dos agrotóxicos ou defensivos agrícolas do empreendimento.
Licença de Operação – LO	1 – Requerimento; Cadastro; Cópia da publicação do requerimento da L.O.; Cópia da publicação da L.I.; Cópia da L.I.; Informações atualizadas do empreendimento.

Projetos da Categoria B

TIPO DE LICENÇA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Licença Prévia – LP	1 - Requerimento da LP; 2 - Cópia da publicação do pedido da LP; 3 - Cópia do pedido de outorga de uso da água; 4 - Certidão de anuência da Prefeitura Municipal ou do Governo do Estado; e 5 - Estudos Ambientais pertinentes.
Licença de Instalação – LI	1 - Requerimento da LI; 2 - Cópia da publicação do pedido da LI; 3 - Cópia da publicação da concessão da LP; 4 - Cópia do documento da Outorga de uso da água ou outro documento que a substitua; 5 - Autorização de desmatamento ou de supressão de ecossistemas naturais expedida pelo órgão competente, quando for o caso; 6 - Projetos Ambientais e de Engenharia; e 7 - Plano de Controle Ambiental contendo, no mínimo: I - Programa de controle e proteção de solo e água; e II - Programa de monitoramento de solo e água. 8- Modalidade de utilização dos agrotóxicos ou defensivos agrícolas do empreendimento.
Licença de Operação – LO	1 - Requerimento da LO; 2 - Cópia da publicação do pedido de LO; e 3 - Cópia da publicação da concessão da LI; Cadastro; Outorga do uso de água; Área desmatada quando da instalação do empreendimento; Guia de Recolhimento; Descrição geral do empreendimento; Avaliação dos Impactos Ambientais provocados; Medidas Mitigadoras – contemplando programa de monitoramento de solo e água;

Projetos da Categoria C

TIPO DE LICENÇA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Licença Prévia – LP	1 - Requerimento da LP; 2 - Cópia da publicação do pedido da LP; 3 - Certidão de anuência da Prefeitura Municipal ou do Governo do Distrito Federal; 4 - Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental, inclusive EIA/RIMA, quando couber; e 5 - Cópia do pedido de outorga de uso da água.
Licença de Instalação – LI	1 - Requerimento da LI; 2 - Cópia da publicação do pedido da LI; 3 - Cópia da publicação da concessão da LP; 4 - Projetos Ambientais e de Engenharia; 5 - Autorização de desmatamento ou de supressão de ecossistemas naturais expedida pelo órgão competente, quando for o caso; 6 - Cópia do documento da Outorga de uso da água ou outro documento que a substitua; e 7 - Plano de Controle Ambiental envolvendo todas as fases do empreendimento, contendo, no que couber: 8 - Modalidade de utilização dos agrotóxicos ou defensivos agrícolas do empreendimento.
	a) - Programa de educação e mobilização ambiental; II - Programa de recuperação de áreas degradadas; III - Programa de controle e uso de explosivos na obra; IV - Programa de controle, proteção e monitoramento dos recursos hídricos e solos; V - Programa de gestão de resíduos sólidos e uso de agrotóxicos; e VI - Medidas de proteção da fauna e flora.
Licença de Operação – LO	1 - Requerimento da LO; 2 - Cópia da publicação do pedido de LO; e 3 - Cópia da publicação da concessão da LI; Cadastro; Outorga do uso da água; Guia de recolhimento; Área desmatada quando da instalação e Todos os planos e programas exigíveis na LI para projetos desse nível.

ANEXO II

Valores em UFRPB, a serem cobrados, de acordo com o tamanho da área irrigada.

Agricultura (irrigação ou drenagem de solo agrícola. Grupo 10.9)	Área (ha)	Área (ha)		
		LP	LI	LO
	>5	09 UFRPB	14 UFRPB	09 UFRPB
Agricultura (irrigação ou drenagem de solo agrícola. Grupo 10.9)	Área (ha)	Área (ha)		
		LP	LI	LO
	>5 ATÉ 10	18 UFRPB	28 UFRPB	18 UFRPB
Agricultura (irrigação ou drenagem de solo agrícola. Grupo 10.9)	Área (ha)	Área (ha)		
		Obedecerá aos critérios de cobrança de Remuneração de Análise de Projetos, constantes da Deliberação n.º 3.245 publicada no DOE, de 27 de Fevereiro de 2003 e nova redação da NA 101, de 13 de Janeiro de 1988.		

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3.256

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 341.ª Reunião Ordinária, realizada em de 07 de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 de junho de 2000 e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno.

DELIBERA:

Art 1.º Aprovar a *Norma Administrativa – 116*, que dispõe sobre as diretrizes para a cobrança dos custos de autorizações e demais serviços pertinentes à atividade florestal no Estado da Paraíba.

Art 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Ioman Leite Pedrosa
Secretário Executivo do COPAM


Marilô Costa
Presidente do COPAM

SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS - SELAP NA-116

NA – 116 – Adota diretrizes para a cobrança dos custos de autorizações e demais serviços pertinentes à atividade florestal no Estado da Paraíba

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a cobrança dos custos de autorizações e demais serviços pertinentes à atividade florestal no Estrado da Paraíba.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 – Lei n.º 6.002, de 29 de dezembro de 1994;

2.2 – Decreto Estadual n.º 23.835, de 27 de dezembro de 2002.

3. TIPOS DE AUTORIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS FLORESTAIS

3.1 – Autorização para Exploração Florestal

A autorização para a exploração das florestas nativas, suas formações e demais formas sucessoras, somente será concedida através das seguintes modalidades:

I – Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS;

II – Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável – PMAS;

III – Plano de Manejo Silvopastoril Sustentável – PMSS;

IV – Planos de Manejo Integrados Agrosilvopastoril Sustentável – PMIASS.

Entende-se por:

I – Plano de Manejo Florestal Sustentável: o conjunto de atividades e intervenções planejadas, adaptadas as condições das florestas e aos objetivos sociais e econômicos do seu aproveitamento, visando a produção racional de produtos e subprodutos florestais, possibilitando o seu uso em regime de rendimento sustentável.

II – Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável: o uso racional do solo visando a elevação da produção total, combinando culturas agrícolas e/ou frutíferas com essências florestais, em forma simultânea ou consecutiva e que, aplique práticas de manejo em regime de rendimento sustentável, compatíveis com as formas cultural e sócio-econômica de vida da população local.

III – Plano de Manejo Silvopastoril Sustentável: o uso racional do solo, visando elevar a produção total, combinando técnicas pastoris e florestais, de forma simultânea ou seqüencial de tal maneira que alcance uma elevação da produtividade em regime de rendimento sustentável.

IV – Plano de Manejo Integrado Agrosilvopastoril Sustentável: o conjunto de sistemas e práticas de uso do solo, que envolve a interação sócio-econômica e conservacionista aceitável de árvores e arbustos, com culturas agrícolas, pastagens e animais, de forma seqüencial ou simultânea de tal maneira que alcance a maior produtividade total em regime sustentável.

3.2 – Autorização para Uso Alternativo do Solo:

Entende-se por uso alternativo do solo, qualquer alteração e/ou supressão na cobertura vegetal nativa, visando a implantação de empreendimentos públicos e privados, atividades de mineração, atividades agropecuárias e silviculturais.

3.3 – Autorização para o Uso do Fogo Controlado:

Documento que autoriza o uso do fogo controlado como prática cultural e Manejo em atividades agrícolas e silviculturais.

3.4 – Autorização para o Transporte de Produtos Florestais – ATPF/PB:

A ATPF/PB é um documento de responsabilidade da SUDEMA na sua impressão, expedição, controle e autenticidade (Selo de transporte florestal), que será fornecida aos detentores de autorizações para supressão florestal visando o uso alternativo do solo e exploração florestal em áreas de planos de manejo florestal sustentável, aprovados pela SUDEMA, bem como ao comprador e/ou consumidor cadastrado no cadastro de consumidores de produtos e subprodutos florestais detentores do Certificado de Registro emitido pela SUDEMA.

4. REPOSIÇÃO FLORESTAL

São obrigadas a reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas que explorem, utilizem, transformem ou consumam matéria-prima de origem florestal de acordo com os critérios estabelecidos na legislação florestal estadual vigente. As pessoas físicas e jurídicas que não possuam plantio para atendimento do seu consumo anual de matéria-prima florestal, poderão optar pelo recolhimento do valor equivalente à reposição florestal. A receita oriunda da Reposição Florestal deverá ser destinada à execução de projetos técnicos de reflorestamento e fomento florestal.

5. CADASTRO ESTADUAL DE CONSUMIDORES DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

As pessoas físicas e jurídicas que produzam, colem, extraíam, beneficiem, dobrem, industrializem, comercializem, consumam e armazenem, sob qualquer forma, produtos e subprodutos florestais, no estado da Paraíba, são obrigadas ao cadastro, ao registro e à sua renovação anual junto a SUDEMA.

As pessoas físicas e jurídicas deverão ser registradas nas classes e subclasses, recebendo cada uma delas apenas um número de registro, ficando obrigatório o registro de filiais, inclusive depósito fechado, sendo este o único caso em que o mesmo contribuinte, sede, filial ou depósito terá números distintos de registros.

6. VISTORIAS TÉCNICAS:

6.1 – Vistoria para fins de averbação de área de Reserva Legal;

6.2 – Vistoria de áreas degradadas em fase de recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas estão sujeitas a impacto ambiental;

6.3 – Vistoria para análise de levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao Plano de Auto Suprimento – PAS, Plano de Corte e Resinagem (projetos vinculados, projetos de reflorestamento);

7. PROCEDIMENTOS REFERENTES AO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÕES FLORESTAIS:

7.1 – Poderá ser admitido um único processo de licenciamento para projetos cujos impactos afetem áreas comuns, sendo admitido à expedição de autorizações coletivas sem prejuízo das autorizações individuais.

7.2 – As autorizações poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características, localização e fase de execução do empreendimento ou atividade requerida.

8. FASES DOS PROCEDIMENTOS:

8.1 – Requerimento da Atividade Florestal – RAF, pelo interessado, acompanhado dos documentos pertinentes.

8.2 – Análise pela SUDEMA dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas.

8.3 – Solicitação de esclarecimentos e complementação pela SUDEMA, quando couber.

8.4 – Emissão de parecer técnico conclusivo.

8.5 – Comunicação em caso de indeferimento do pedido de autorização e do certificado de registro de consumidores de produtos e subprodutos florestais, ao requerente, informando os motivos.

9. PRAZOS:

9.1 – A SUDEMA deverá conferir prioridade na análise dos projetos tendo em vista a sua urgência e relevância social.

9.2 – A autorização pertinente assim como o certificado de registro de consumidores de produtos e subprodutos florestais, deverá ser expedido, após o seu requerimento, em até noventa dias.

9.3 – A SUDEMA terá um prazo de até quinze dias úteis, contados a partir da data do requerimento da autorização ou do certificado de registro, para manifestação prévia sobre suas condições institucionais para proceder ao licenciamento requerido e para a adoção das providências de acordo com o resultado das análises realizadas.

9.4 – O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento para autorização ou para aquisição do certificado de registro de consumidores de produtos e subprodutos florestais.

9.5 – Prazos de validade das autorizações e certificados de registro de consumidores de produtos e subprodutos florestais:

a) **Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável** – deverá ser de no máximo **01 (um) ano**.

b) **Autorização para uso alternativo do solo** – deverá ser de no máximo **01 (um) ano**.

c) **Autorização para uso do fogo controlado** – deverá ser de no máximo **06 (seis) meses**.

d) **Autorização para transporte florestal – ATPF-PB** – deverá ser de no máximo **72 (setenta e duas) horas**

e) **Certificados de registro de pessoas físicas e jurídicas consumidoras de produtos e subprodutos florestais** – deverá ser de no máximo **01(um) ano**.

9.6 – A renovação das autorizações e dos certificados de registro dos consumidores de produtos e subprodutos florestais, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DOS CUSTOS:

10.1 – O custo para obtenção das autorizações e dos certificados de registro de pessoas físicas e jurídicas consumidoras de produtos e subprodutos florestais, bem como, das vistorias técnicas e reposição florestal deverão obedecer à tabela constante do **Anexo I e II** desta norma.

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DOS CUSTOS DAS AUTORIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS FLORESTAIS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Valor em Reais (R\$)
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 50 ha	52,00
De 51 a 100 ha	94,00
Acima de 100 ha - Valor = R\$ 205,00 + R\$ 0,40 por ha excedente	
Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 50 ha	128,00
De 51 a 100 ha	205,00
Acima de 100 ha - Valor = R\$ 205,00 + R\$ 0,40 por ha excedente	
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 35 hectares	20,00
Acima de 35 ha R\$ 20,00 + R\$ 2,00 por hectare autorizado	
Autorização para o transporte florestal – ATPF-PB	
Lenha, estacas, mourões, varas, postes, palanques, paletes, carvão vegetal	3,50
Transporte para demais produtos e subprodutos florestais	7,00
Custo da reposição florestal para espécies nativas	
Produto	Unidade
Árvore	1
Lenha	Metro estérco (st)
Carvão vegetal	1 mdc*
	Valor em Reais (R\$)
	1,00
	3,00
	9,00

Aprovada na 341.ª Reunião Ordinária, de 07/10/2003.

Presidente do COPAM

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Valor em Reais (R\$)
Custo da reposição para espécies exóticas	
Árvore	1
Carvão Vegetal	mdc*
	1,00
	9,00
* Metro de carvão	
Vistoria para fins de averbação de área de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)	
Até 100 ha	Isento
De 101 a 300 ha	60,00
De 301 a 500 ha	98,00
De 501 a 750 ha	128,00
Acima de 750 ha - Valor = R\$ 128,00 + R\$ 0,20 por ha excedente	
Obs: Quando a solicitação de vistoria para averbação de reserva legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, plano de manejo, etc.), deverá ser cobrado o maior valor	
Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)	
Até 250 ha	205,00
Acima de 250 ha Valor = R\$ 205,00 + R\$ 0,40 por ha excedente	
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável/ área explorada	
Até 250 ha	205,00
Acima de 250 ha Valor = R\$ 205,00 + R\$ 0,40 por ha excedente	
Vistorias para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 50ha	52,00
De 51 a 100ha	94,00
Acima de 100 ha - Valor = R\$ 205,00 + R\$ 0,40 por ha excedente	
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, de avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas estão sujeitas a impacto ambiental.	
até 250 ha	205,00
Acima de 250 ha - Valor = R\$ 205,00 + R\$ 0,40 por ha excedente	
Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de plano de auto suprimento - PAS, plano de corte e resinagem (projetos vinculados, projetos de reflorestamento)	
Até 250 ha	205,00
Acima de 250 ha - Valor = R\$ 205,00 + R\$ 0,40 por ha excedente	

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DOS CUSTOS DO CADASTRO ESTADUAL DE CONSUMIDORES DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Grupo	Classe	Sub classe	Descrição	Valores em Reais (R\$)
1			Flora	
1	1.1		Especializadas	
1	1.1	1.1.1	consultoria florestal	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.1	1.1.2	Administradora	
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.1	1.1.3	cooperativa florestal	
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.1	1.1.4	associação florestal	
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.1	1.1.5	responsável técnico	
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.2		Extrativismo da Vegetação Nativa	
1	1.2	1.2.1	toras, toretes, estacas, mourões e similares	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.2	1.2.2	palmitos e similares	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.2	1.2.3	óleos essenciais e similares	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.2	1.2.4	vime, bambu, cipó e similares	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.2	1.2.5	Xaxim	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.2	1.2.6	resina, goma e cera	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.2	1.2.7	Fibras	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.2	1.2.8	Alimentícias	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.2	1.2.9	plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.2	1.2.10	sementes florestais	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.3		Produção e Colheita	
1	1.3	1.3.1	Reflorestamento	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.3	1.3.2	toras, toretes, estacas, mourões e similares	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuinte	105,00
1	1.3	1.3.3	carvão vegetal	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.3	1.3.4	postes, dormentes e similares	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.3	1.3.5	palmitos e similares	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.3	1.3.6	óleos essenciais e similares	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.3	1.3.7	resina, goma e cera	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.3	1.3.8	Fibras	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.3	1.3.9	Alimentícias	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.3	1.3.10	plantas, ornamentais, medicinais, aromáticas e partes	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.3	1.3.11	sementes florestais	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.3	1.3.12	mudas florestais	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00

1	1.4		Consumidor	
1	1.4	1.4.1	lenha, briquetes, cavacos, serragem de madeiras, casca de côco e similares	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outro contribuintes	Conforme tabela final
1	1.4	1.4.2	carvão vegetal, moinho de briquetes, peletes e similares	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outro contribuintes	Conforme tabela final
1	1.5		Beneficiamento	
1	1.5	1.5.1	usina de preservação de madeira	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.5	1.5.2	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais, medicinais e aromáticas	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.5	1.5.3	fábrica de conservas e beneficiamento de palmito e similares	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.6		Desdobramento	
1	1.6	1.6.1	madeira serrada	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.6	1.6.2	madeira laminada, desfolhada e froleada	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.7		Transformação / Manutenção	
1	1.7	1.7.1	artefatos de madeira, cipó, vime, bambu e similares	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.7	1.7.2	cavacos, palhas, briquetes, peletes de madeira e similares	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.7	1.7.3	artefatos de xaxim	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.7	1.7.4	embarcações de madeira	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.7	1.7.5	fábrica de móveis	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.7	1.7.6	fábrica de fósforos, palitos e similares.	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.8		Industrialização	
1	1.8	1.8.1	madeira compensada e contraplacadas	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.8	1.8.2	madeira prensada e similares	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.8	1.8.3	Celulose	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.8	1.8.4	papel e papelão	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.8	1.8.5	óleos essenciais, resinas e tananantes	
			Pessoa física	53,00
			Microempresa	105,00
			Outro contribuintes	105,00
1	1.9		Comercialização	
1	1.9	1.9.1	matéria-prima, produtos, sub produtos da flora	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final
1	1.9	1.9.2	plantas ornamentais, medicinais e aromáticas.	
			Pessoa Física	53,00
			Microempresa	Conforme tabela final
			Outros contribuintes	Conforme tabela final

Nota: valores das taxas de cobrança de certificados de registro de acordo com o volume, em m³, de matéria-prima florestal consumida:

Até 600 m³/ano = R\$ 100,00 + R\$ 0,20/m³

De 601 a 6.000 m³/ano = R\$ 200,00 + R\$ 0,20/m³

De 6001 a 60.000 m³/ano = R\$ 524,00 + R\$ 0,20/m³

De 60.001 a 100.000 m³/ano = R\$ 748,80 + R\$ 0,20/m³

Acima de 100.001 m³/ano = 3,381,00

Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO

PORTARIA Nº 016 /03 Em 22 de outubro de 2003.

O Coletor Estadual de Umbuzeiro, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º(s): nº 064/2003.

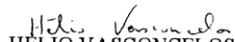
Considerando que o(s) contribuinte(s) fez (fizeram) prova do pagamento do débito ou do depósito da importância reclamada pelo Fisco,

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO VASCONCELOS
COLETOR

ANEXO À PORTARIA Nº 016/2003.

16.129.106-6 JOSÉ NIVALDO TAVARES SÍTIO SAMAMBAIA - ZONA RURAL
LEANDRO SANTA CECÍLIA DO UMBUZEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 145/2003 João Pessoa, 21 de outubro de 2003

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta no(s) processo(s) n.º(s) 0213342003-7 da RRJP;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

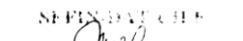
II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 145/2003

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.094618-2	NIEDJA CELY COSTA GONDIM	RUA VISCONDE PELOTAS, 00123	JOAOPESSOA	PB
16.112707-0	KASAMOVEIS LTDA	RUA REPUBLICA, 00601	JOAOPESSOA	PB
16.124340-1	JESSE PEDRO GOMES	AV. MINIS JOSE A. DE ALMEID, S/N	JOAOPESSOA	PB
16.127023-9	DAVID KWONG	RUA DUQUE DE CAXIAS, 00312	JOAOPESSOA	PB
16.127704-7	SANTOS C. DE MOVEIS LTDA	AV ALMIRANTE BARROSO, 00025	JOAOPESSOA	PB
16.129348-4	PARAIBA COSMETICOS LTDA	RUA GUEDES PEREIRA, 00070	JOAOPESSOA	PB
16.130387-0	CAROL FERRAGENS LTDA	AV. PRES. J. KUBITSCHKE, 265	JOAOPESSOA	PB
16.134515-8	FABIO KELNER A.COSTA	RUA FRUTUOSO BARBOSA, 13	JOAOPESSOA	PB
16.135481-5	ENOLLA M. M. F. DE OLIVEIRA	AVE PRESIDENTE E. PESSOA, 3883	JOAOPESSOA	PB
16.135517-0	FASC CONSTRUTORA LTDA	RUA RODRIGUES DE AQUINO, 41	JOAOPESSOA	PB
16.136953-7	PIZZERIA ITALIA LTDA	R. BAN. SERGIO GUERRA, 900	JOAOPESSOA	PB
16.137892-7	DUNIA D. DE PETROLEO LTDA	RUA SENADOR JOAO LIRA, 00545	JOAOPESSOA	PB

SE F I N A N C I A S

M. Albuquerque Velloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.336-9

SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 146/2003 João Pessoa, 22 de outubro de 2003

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) n.º(s) 0193942003-2 da RRJP;

Considerando, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s) "ex-officio";

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

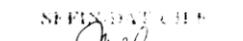
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 146/2003

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.034398-4	CELEIDA MARIA CARNEIRO	RUA DUQUE CAXIAS, 00174	JOAOPESSOA	PB

SE F I N A N C I A S

M. Albuquerque Velloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.336-9

Administração

Portaria N.º 747/2003

João Pessoa, 23 de outubro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 266, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria da Segurança Pública, no Processo de Inquérito Administrativo n.º 03.052.717-1/SA;

R E S O L V E aplicar a pena de **SUSPENSÃO** por 30 (Trinta) dias, ao servidor FRANCISCO PEREIRA GOMES, Motorista, matrícula n.º 62.405-5, lotado na Secretaria da Segurança Pública, por infringência do artigo 258, incisos IV, VIII e X, combinado com o artigo 265, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 39/85, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria SA/Nº 749/2003

João Pessoa, 23 de outubro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.2º, inciso II, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SA/Nº 03050990-4,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, SUELY SIMÕES SOUTO do cargo de Médico, matrícula nº 063.234-1, com lotação na Secretaria da Saúde.

Portaria SA/Nº 751/2003

João Pessoa, 23 de outubro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.2º, inciso II, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SA/Nº 03.017.758-8;

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, JOSEFA BATISTA DO NASCIMENTO do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.096-2, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria SA/Nº 750/2003

João Pessoa, 23 de outubro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.2º, inciso II, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SA/Nº 03.052.016-9;

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, JOÃO CARNEIRO CARMELIO FILHO do cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 66.258-5, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria SA/Nº 752/2003

João Pessoa, 23 de outubro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.2º, inciso II, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SA/Nº 03.018.242-5;

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, ALBERTO CAVALCANTI VITÓRIO do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 104.819-8, com lotação na Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento.

PORTARIA Nº 748/2003

João Pessoa, 23 de Outubro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, conforme Processo SA nº 355966-1/01;

R E S O L V E, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário oficial do Estado, datado de 05/10/2002, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA PROPORCIONAL, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com o art. 34, inciso III, alínea "d", da Constituição do Estado, a MARIA CELESTE SILVA DE SOUZA, Professor, código MAG - 401.2, nível VI, matrícula nº 67.466-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 746

João Pessoa, 22 de outubro de 2003

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03048393-0,

R E S O L V E colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a servidora OLENKA SALGADO DE ASSIS QUEIROGA, Enfermeiro, matrícula nº 150.591-2, lotada na Secretaria da Saúde, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 01 (um) ano.

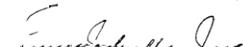

MISAEEL ELIAS DE MORAIS
Secretário

Portaria n.º 024-DRH

João Pessoa, 24 de outubro de 2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E tornar sem efeito a publicação dos processos n.ºs 191.126-1 e 279.168-4, constantes da Resenha nº 824/03, referente a Retificação de Conversão de Licença Especial, D.O.E. de 22.10.03, da servidora JOSELIA ALVES DE FARIAS, matricula n.º 68.226-8.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 282/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 24/10/2003

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO	PARERER	DESPACHO
03.045.059-4/SA	DIANA CRISTINA DE AMORIM VILAR	061.817-9	ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1577/03-PJSA	INDEFERIDO
03.008.413-0/SA	PORCINA DE FÁTIMA GONÇALVES DE ABRANTES	091.438-0	ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1437/03-PJSA	INDEFERIDO
02.014.953-1/SA	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	089.306-4	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE	1541/03-PJSA	INDEFERIDO
03.036.072-2/SA	SONIA MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS	089.306-4	IMPLANTÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1393/03-PJSA	INDEFERIDO
03.041.553-4/SA	LUIZ JOSÉ DE SOUZA BRANCO	095.518-3	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1604/03-PJSA	INDEFERIDO
03.007.667-6/SA	ALLAN DAVI ARRUDA CAVALCANTI	115.174-6	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1530/03-PJSA	INDEFERIDO
03.036.105-2/SA	ARNALDO CALISTO DOS SANTOS	078.454-1	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL	1399/03-PJSA	INDEFERIDO
03.041.626-4/SA	BERTOLINO DA COSTA AGRA FILHO	137.918-6	RELOTAÇÃO	1415/03-PJSA	INDEFERIDO
03.001.495-6/SA	BRANCA MARIA DE MOURA	128.309-0	RESSARCIMENTO	1486/03-PJSA	INDEFERIDO
03.040.080-5/SA	OTAVIO ALEXANDRE DE FARIAS FILHO	086.525-1	RETORNO AO CARGO	1595/03-PJSA	INDEFERIDO
02.037.205-1/SA	LONDRES ALVES DE FRANÇA	080.426-6	REVISÃO DE PROVENTOS	1620/03-PJSA	INDEFERIDO
03.010.108-5/SA	MARIA ELIZABETH DA SILVA FERREIRA	057.910-6	TRANSFERÊNCIA DE CARGO	1397/03-PJSA	INDEFERIDO
01.413.638-4/SA	MARIA VALDIREIA FERREIRA DA COSTA		TRANSFERÊNCIA DE CARGO	1709/03-PJSA	INDEFERIDO

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 0971/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 24/10/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela portaria n.º 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS (CCDV) desta Diretoria, INDEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
SEC	SA - 0505609-3	FRANCIOLARE HENRIQUE BRONZEADO	63.980-0
SEC	SA - 09287694-9	JULIANA MARIA DE FRANÇA MARTINS	85.768-8
SSP	SA - 05047725-5	JOÃO NUNES DE FARIAS	137.579-2
SEC	SA - 06365981-2	LINETE MARIA AZEVEDO E SILVA	103.006-0
SEC	SA - 05049319-6	MARIA DE FÁTIMA VELOSO ANDRADE	85.593-7
SEC	SA - 05048366-2	MARIA DE ALVA DE MENEZES ROJIM	67.105-3
SEC	SA - 05056097-1	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	145.136-7
SEC	SA - 05048590-8	ROBERTO LÚCIO PEREIRA ANDRADE	144.248-1
SEC	SA - 03047893-6	SIRLEIDE CHAVES DE SENA	130.034-2
SF	SA - 03043583-8	VALDENILDE CAPISTRANO DA NÓBREGA	152.926-9

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 271/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 23/10/2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO	PARERER	DESPACHO
03.044.773-9/SA	MARIA EUNICE ALEMIDA MOURA	720.093-1	ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1477/03-PJSA	INDEFERIDO
03.040.189-5/SA	SANDRA TOMÉ CAVALCANTE DA SILVA	997.727-9	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	1390/03-PJSA	INDEFERIDO
03.038.160-6/SA	SPERIDIANO FARIAS G. DE CARVALHO E OUTROS	094.954-0	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	1396/03-PJSA	INDEFERIDO
03.040.885-7/SA	ANTÔNIO FERREIRA ARAÚJO	093.112-8	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	1296/03-PJSA	INDEFERIDO
03.042.663-4/SA	RONILZA FARIAS DE OLIVEIRA	060.685-5	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1527/03-PJSA	INDEFERIDO
03.044.133-1/SA	MARIA DE FÁTIMA CAMELO	074.067-5	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1648/03-PJSA	INDEFERIDO
03.041.145-9/SA	SARA MARIA LIANZA FRANCA DE SANTANA	072.839-0	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1522/03-PJSA	INDEFERIDO
03.040.749-4/SA	MARIA LUCIA SA SILVA DE SENA	082.540-9	PAGAMENTO DE FÉRIAS REMUNERADAS	1658/03-PJSA	INDEFERIDO
02.003.147-5/SA	RITA FREIRE MEDEIROS	072.005-4	REIMPLANTÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1668/03-PJSA	INDEFERIDO
03.046.419-6/SA	PEDRO AUGUSTO AMARAL PONTES E OUTROS	151.932-8	RESSARCIMENTO DE FÉRIAS	1087/03-PJSA	INDEFERIDO
03.009.962-5/SA	LUIZ CESÁRIO PIMENTEL	001.850-1	REVISÃO DE PROCESSO	1514/03-PJSA	INDEFERIDO
03.004.476-6/SA	FRANCISCO GOMES FRADE	057.245-4	REVISÃO DE PROVENTOS	1403/03-PJSA	INDEFERIDO
03.043.377-1/SA	LEDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS	017.854-3	REVISÃO DE PROVENTOS	1451/03-PJSA	INDEFERIDO
03.038.916-0/SA	FRANCISCO GOMES FRADE	074.550-2	REVISÃO DE PROVENTOS	1436/03-PJSA	INDEFERIDO
03.039.458-9/SA	KERCIO DA COSTA SOARES	134.275-4	TRANSFERÊNCIA DE CARGO	1646/03-PJSA	INDEFERIDO
02.032.701-3/SA	EISENHOWER TIMOTEO DE CARVALHO	962.760-0	TRANSFERÊNCIA DE PENSÃO	1386/03-PJSA	INDEFERIDO
03.049.266-1/SA	GENILDA FERREIRA DA SILVA				
03.008.940-9/SA	LUCIA PAULINO DA SILVA				

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 202/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 24/10/2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À DISPOSIÇÃO.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	ORGÃO OU INSTITUIÇÃO
03053710-0	81.313-3	ANTÔNIO JANSEN TARGINO DE SOUSA	GGG	Secretaria da Cidadania e Justiça
03053634-1	136.443-0	DULCE ALMEIDA DE ANDRADE	SEC	Defensoria Pública do Estado
03051186-0	131.702-4	IVONETE VENCESLAU SOARES BRANDÃO	SETRAS	Gabinete Civil do Governador
03050978-5	136.478-1	ELENICE MENEZES DE CARVALHO	SETRAS	Secretaria da Saúde
03053648-1	72.580-9	HELIO PESSOA DE OLIVEIRA	SS	Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC
03053712-6	128.433-2	PAULO ROBERTO FLORENCIO	GGG	Universidade Estadual da Paraíba - UEPB
03053844-6	077.641-3	IRITINA WELLENZ BRANDÃO VICTORINO DA SILVA	SS	Junta Médica Central do Estado
03053870-0	760.017-0	JOSE RAFAEL EDUARDO	SUPLAN	Secretaria da Administração
03053870-0	760.030-0	ADERALDO DA SILVA	SUPLAN	Secretaria da Administração

MISAEL ELIAS DE MORAIS
Secretário

RESENHA Nº 201/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 24/10/2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, DEFERIU o seguinte pedido de cessão do servidor para permanecer À DISPOSIÇÃO.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
03008607-3	6.057-7	CLEA LUCIA CHAVES DE FREITAS	DER	Secretaria da Educação e Cultura

MISAEL ELIAS DE MORAIS
Secretário

RESENHA Nº 200/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 24/10/2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, DE SPA CHOU os Processos abaixo relacionados RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
03052821-6	137.717-5	MARIA DO SOCORRO LOPES DA NÓBREGA	Secretaria da Educação e Cultura

MISAEL ELIAS DE MORAIS
Secretário

RESENHA Nº 272/2003

EXPEDIENTE DO DIA 23/10/2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria n.º 655/GS, de 18 de agosto de 2003, APROVOU os Pareceres emitidos nos seguintes Processos de INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO previsto no Artigo 154 da Lei Complementar n.º 39/85.

PROCESSO N.º	MAT.	NOME	DESPACHO
03.046.286-0/SA	096.959-1	CARLOS ANTONIO ALVES PEREIRA	DEFERIDO
03.045.571-5/SA	087.896-1	DILMA BABROSA MONTEIRO	DEFERIDO
03.045.360-7/SA	024.601-8	ELIZABETH RODRIGUES C. SILVESTRE	DEFERIDO
03.050.428-7/SA	092.071-1	ELIONORA FIDELIS DE LIMA ALVES	DEFERIDO
03.046.210-0/SA	091.090-2	FRANCISCA LÚCIA PEREIRA WANDERLEY	DEFERIDO
03.047.206-7/SA	146.391-8	FERNANDA CEFORA VIEIRA BRAZ	DEFERIDO
03.049.442-7/SA	143.366-1	FRANCISCA RAMOS SIMÕES	DEFERIDO
03.046.289-4/SA	110.194-3	FABIA MARIA DE ASSIS DANTAS	DEFERIDO
03.046.892-2/SA	081.193-9	FABIOLA SARAYA DE FARIAS LEITE	DEFERIDO
03.049.906-2/SA	148.874-1	GLICIA MARIA DE MOURA	DEFERIDO
03.045.224-4/SA	085.752-1	GENILSON JOSÉ MACIEL FIRMO	DEFERIDO
03.046.815-9/SA	085.788-2	GILVANIRA REMIGIO DOS SANTOS	DEFERIDO
03.048.781-1/SA	147.941-5	HENRIQUE SILVEIRA ROSA	DEFERIDO
03.048.229-1/SA	145.470-6	IRIS BANDEIRA DE MELO	DEFERIDO
03.050.044-3/SA	095.174-9	ISIS BRITO NUNES	DEFERIDO
03.045.042-0/SA	129.638-8	JOSÉ MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
02.028.066-1/SA	112.224-0	JOSÉ DA PENHA SOARES DE MELO	DEFERIDO
03.035.974-1/SA	143.343-1	JOSEFA SAMPAIO ALVES	DEFERIDO
03.047.444-2/SA	147.743-9	MARIA DO SOCORRO A. DO NASCIMENTO	DEFERIDO
03.049.616-1/SA	058.547-5	MARIA LEONILDA DA CUNHA	DEFERIDO
03.046.423-4/SA	061.854-3	MARIA DE LOURDES LUCENA CLAUDINO	DEFERIDO
03.045.833-1/SA	141.924-2	MARICELIA PAULINO DE ARAÚJO	DEFERIDO
03.045.288-8/SA	052.586-3	MARIA LÚCIA LETTE	DEFERIDO
03.050.288-8/SA	114.167-8	MARIA ROCILDA LEAL	DEFERIDO
03.049.016-2/SA	134.148-1	MARIA FÁTIMA DE ABRANTES GUEDES	DEFERIDO
03.048.266-6/SA	131.774-1	MARIA GALDINO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
03.045.337-2/SA	076.156-7	MARIA AUDEBUZA TAVARES BARBOSA	DEFERIDO
03.047.743-3/SA	130.491-7	MARIA ELIZABETTE NEVES PEREIRA	DEFERIDO
03.046.977-5/SA	081.633-7	MARIA JOSÉ SILVA PINTO	DEFERIDO
03.048.276-3/SA	070.468-7	MARIA DALVA DE BRITO	DEFERIDO
03.049.905-4/SA	150.894-6	SILVANIA ANGELICA DE SOUSA	DEFERIDO
03.048.539-8/SA	129.829-1	UBANEIDE DA SILVA MACHADO	DEFERIDO

RESENHA Nº 270/2003

EXPEDIENTE DO DIA 23/10/2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria n.º 655/GS, de 18 de agosto de 2003, APROVOU os Pareceres emitidos nos seguintes Processos de INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO previsto no Artigo 154 da Lei Complementar n.º 39/85.

PROCESSO N.º	MAT.	NOME	DESPACHO
03.051.124-1/SA	135.731-0	ALEXANDRE DE SOUZA ROSAL	DEFERIDO
03.049.764-7/SA	131.146-8	CASSIA MONTEIRO MELO DE ALCANTARA	DEFERIDO
03.049.937-2/SA	076.537-6	JOSÉ NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO	DEFERIDO
03.048.972-5/SA	061.931-1	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA TREZENA	DEFERIDO
03.052.241-2/SA	093.421-6	NECY DE LIMA NERY	DEFERIDO
03.044.345-8/SA	027.081-4	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO
03.050.215-2/SA	071.567-1	MARIA DO SOCORRO NUNES DA CRUZ	DEFERIDO
03.036.625-9/SA	149.501-1	MANOEL DO NASCIMENTO CANDEIA	DEFERIDO
03.048.872-9/SA	088.572-0	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDO

RESENHA Nº 269/2003

EXPEDIENTE DO DIA 23/10/2003

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria n.º 655/GS, de 18 de agosto de 2003, APROVOU os Pareceres emitidos nos seguintes Processos de INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO previsto no Artigo 154 da Lei Complementar n.º 39/85.

PROCESSO N.º	MAT.	NOME	DESPACHO
03.044.678-3/SA	070.107-6	ANA FLORINDA VIEIRA GONÇALVES	DEFERIDO
03.017.789-8/SA	146.361-6	ANTONIO MACIEL DE BRITO JÚNIOR	DEFERIDO
03.046.629-6/SA	078.030-8	EDNA PEREIRA MELO SANTOS	DEFERIDO
03.042.781-9/SA	094.861-6	EDUARDO CARLOS DE MEDEIROS FERREIRA	DEFERIDO
03.046.748-9/SA	145.465-0	FRANCISCO ADRIVAGNER D. DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
03.045.017-9/SA	090.329-9	GERALDO JERONIMO LEITE	DEFERIDO
03.017.694-8/SA	129.616-7	IRACI MELO CAVALCANTE	DEFERIDO
03.045.222-8/SA	145.965-1	JOSÉ ANTONIO CLAUDINO VERAS	DEFERIDO
03.044.287-7/SA	066.096-5	JOSEFA LUZIANIA RODRIGUES SERAFIM	DEFERIDO
03.047.209-1/SA	145.932-5	JOSÉ EDINILSON MAIA DE LIMA	DEFERIDO
03.044.912-0/SA	053.995-3	JOSÉ DE BRITO	DEFERIDO
03.045.903-6/SA	150.253-1	MARIA LEITE DE SANTANA PINTO	DEFERIDO
03.043.690-7/SA	061.297-9	MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA	DEFERIDO
03.042.176-4/SA	066.360-3	MARIA DO SOCORRO DANTAS	DEFERIDO
03.049.135-5/SA	104.480-0	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PESSOA	DEFERIDO
03.045.288-1/SA	059.643-4	MARIA DAS GRAÇAS PRAZERES	DEFERIDO
03.048.777-3/SA	147.087-6	MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA	DEFERIDO
03.048.381-6/SA	073.910-3	MARIA ALICE DE LIMA	DEFERIDO
03.045.130-2/SA	146.649-6	NEUMA OLIVEIRA RIOS	DEFERIDO
03.048.209-7/SA	147.081-7	ROBERTO FLÁVIO DIAS CÂMARA	DEFERIDO
03.045.038-1/SA	081.637-0	ORLANDO SANTIAGO DE MELO	DEFERIDO
03.045.208-2/SA	079.069-9	ROSELI MARIA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
03.047.163-0/SA	140.082-7	RICARDO RIBEIRO DE MATOS	DEFERIDO
03.035.981-3/SA	114.998-9	WILZILENE SANDRA LUCENA NOBRE	DEFERIDO

RESENHA Nº 265/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 23/10/2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GSA, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PARERER	DESPACHO
03.037.138-4/SA	MANOEL DUARTE CARDOZO FILHO	070.572-1	ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	1410/03-PJSA	INDEFERIDO
03.017.445-7/SA	SAULO JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS	111.343-			

RESENHA N.º 963/2003
EXPEDIENTE DO DIA 23/10/2003.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista PARECER NORMATIVO N.º 001/2001-PJSA, de 31 de julho de 2001, publicado do D.O.E. de 07.08.2001, INDEFERIU os Processos de ISENÇÃO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
01.416.402-7/SA	AELIDA BANDEIRA DE ANDRADE LACERDA	068.568-2
02.036.264-1/SA	AVELINO ROLIM DE LIMA	057.946-7
02.013.125-9/SA	CELIA FRANCISCA DE SOUZA GOUVEIA	130.800-9
03.048.496-1/SA	CESAR GADELHA CAMARÃO	057.345-1
03.042.839-4/SA	DUVANIL NERI COSTA	064.802-7
03.037.249-6/SA	EDNA MARIA DA FONSECA	085.624-0
03.045.886-2/SA	FRANCISCA BRASIL DE BRITO	067.077-4
03.045.047-1/SA	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DA SILVA	057.009-5
03.040.844-0/SA	JAMENSON CAVALCANTE DE HOLANDA A. FILHO	055.765-0
02.032.198-8/SA	JANDUI GOMES DE OLIVEIRA	063.795-5
02.004.502-6/SA	JOSÉ RUFINO NETO	072.911-6
03.048.018-3/SA	LEIDO ANTÃO DA SILVA	053.488-9
02.037.921-8/SA	MARGARIDA BELARMINO DA SILVA	141.199-3
03.044.093-9/SA	MARIA DA SILVA NOGUEIRA	066.078-7
03.041.023-1/SA	MARIA DALVA DE MEDEIROS	066.136-8
03.042.864-5/SA	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES PIRES	065.250-4
03.045.306-2/SA	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE FARIAS	066.371-9
03.046.180-4/SA	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	058.854-7
03.045.309-7/SA	MARIA DE LOURDES ARAÚJO	064.509-5
03.051.457-6/SA	MARIA ELICENIA PEREIRA LEITE	035.242-0
03.043.887-0/SA	MARIA LINDALVA DINIZ DE SOUSA	065.874-0
02.025.704-0/SA	MARIA SOLANGE FONSECA MAIA	059.626-4
03.043.939-6/SA	MARILENE MAZZARO DE MIRANDA HENRIQUES	065.666-6
01.400.292-2/SA	TANIA MARIA-SOARES DA SILVA	060.506-9
03.044.365-2/SA	WANDA DE ALMEIDA SILVA	065.888-0


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N.º 961/2003
EXPEDIENTE DO DIA 23/10/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
3.046.760-8	ANA EMILIA VIEGAS BRANDAO	90.952-1	SS
3.048.194-5	AURELISIA PIRES NOBREGA	135.627-5	SSP
3.047.266-1	BERNADETE DE LOURDES DE ARAUJO	142.329-1	SEC
3.047.355-1	ESTER PINHEIRO DA SILVA	141.690-1	SEC
3.046.189-8	JACINTA DE FATIMA MARTINS PESSOA	68.554-2	SEC
3.047.716-6	LADIEGIA, ALVES GESTEIRA	73.098-0	SEC
3.046.039-5	LUCIA DE FATIMA GRISSI DA COSTA VASCONCELOS	74.292-9	SEC
3.017.818-5	MARIA DO CEU NOBREGA	72.530-7	SEC
3.050.874-6	MARIA ADELIETE DE MACEDO	77.277-1	SEC
3.047.150-8	MARIA CELIA EPAMINONDAS	130.725-8	SEC
3.052.064-9	MARIA DE FATIMA DA SILVA	92.542-0	SA
3.036.749-2	MARIA DE FATIMA LACERDA	81.572-1	SEC
3.052.007-0	MARIA DE FATIMA NOBREGA FONSECA DE ARAUJO	74.972-9	SEC
3.046.250-9	MARIA DO CARMO DA SILVA	61.669-9	SEC
3.048.212-7	MARIA DO SOCORRO AMARAL LINS	78.445-1	SA
3.047.280-6	MARIA TELMA MENDONÇA	132.406-3	SEC
3.046.024-7	MARLUCE BATISTA DE MELO	88.504-5	SEC
3.048.268-2	IVALDO ALVES DOS SANTOS	82.507-8	SCDP
3.017.798-7	REGINALDO TOME DE SOUZA	87.488-4	SEC
3.050.621-2	REINALDO DA SILVA	62.415-2	SCDP
3.046.796-9	TEREZINHA NUNES RODRIGUES	129.856-9	SEC
3.043.284-7	TEREZINHA PEREIRA GOMES DANTAS	60.851-3	SEC
3.048.282-8	VALMIRA MENDES DA SILVA	137.655-1	SEC
3.046.539-7	WALFREDO DE ALBUQUERQUE MELO NETO	91.493-2	SEC


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N.º 960/2003
EXPEDIENTE DO DIA 23/10/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SCJ	3.046.578-8	80.351-1	AZINETE DA SILVA	90	DE 10/09/97 à 10/09/02
SCDP	3.048.213-5	67.887-2	EDNALDO PAULO DOS SANTOS	90	DE 08/08/98 à 08/08/03
SA	3.052.029-1	134.628-8	EUZANIR OLIVEIRA DA SILVA	90	DE 07/10/98 à 07/10/03
SS	3.017.763-4	115.208-8	EVANI LOPES DA SILVA	180	DE 28/01/91 à 28/01/01
SF	3.046.978-7	79.633-6	GERALDA RITA DA SILVA	90	DE 02/06/97 à 02/06/02
SEC	3.046.633-4	134.242-8	GEZILDA MARIA MENDES	90	DE 10/08/98 à 10/08/03
SEC	3.050.186-5	67.057-0	GILVANETE BRAZ DA SILVA	90	DE 30/08/98 à 30/08/03
DP	3.047.684-4	35.187-3	JOAO FIDELIS DE FREITAS	180	DE 08/02/93 à 08/02/03
SSP	3.048.306-9	133.385-2	JOSE EDSON PEDROZA MONTEIRO	90	DE 08/03/98 à 08/03/03
SEC	3.017.884-3	68.277-2	LINDALVA LIRA DE MENESES	90	DE 14/08/98 à 14/08/03
SS	3.053.301-5	68.826-6	MARIA APARECIDA DA SILVA FRANÇA	90	DE 31/08/98 à 31/08/03
SS	3.017.860-6	149.650-6	MARIA DA GUIA DUNGA MARQUES	270	DE 01/02/88 à 01/02/03
SA	3.046.819-1	89.413-3	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	90	DE 29/05/98 à 29/05/03
SEC	3.047.493-1	76.363-2	MARIA DAS DORES J. DOS SANTOS E CALDAS	90	DE 12/07/98 à 12/07/03
SEC	3.047.956-7	68.746-4	MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO SILVA	90	DE 26/08/98 à 26/08/03
SEC	3.049.238-6	142.552-8	MARIA ELIZABETH QUEIROZ TEIXEIRA DE BARROS	270	DE 01/08/98 à 07/10/03
SEC	3.040.427-4	68.479-1	MARIA JOSÉ DE MELO BARBOSA	90	DE 20/10/98 à 20/10/03
SETRAS	3.017.833-9	75.608-3	RITA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	90	DE 20/05/97 à 20/05/02
SEC	3.045.321-6	57.347-7	RITA DE CÁSSIA CORREIA NOGUEIRA	90	DE 18/10/98 à 18/10/03
SCJ	3.048.028-1	67.475-3	RIVANDO ELADIO GOMES MASSILIO	90	DE 04/08/98 à 04/08/03
SCJ	3.046.084-1	60.819-3	ROMUALDO GONZAGA BEZERRA	180	DE 13/10/93 à 13/10/03
SEC	3.010.378-2	71.870-0	SOLANGE BRITO DOS SANTOS	90	DE 27/12/93 à 27/12/98
SS	3.046.753-5	151.012-6	VALDECY GOMES FARIAS FLORENTINO	90	DE 01/01/98 à 01/01/03
SEC	3.049.011-1	93.492-5	VALDETE EMILIA DO NASCIMENTO	90	DE 28/04/95 à 28/04/00


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N.º 906/2003
EXPEDIENTE DO DIA 17/10/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	3.049.572-5	57.024-9	ANALINE FERREIRA DA SILVA	180	DE 12/07/1993 à 12/07/2003
SCJ	3.047.219-9	68.613-1	ARLINDO LOPES DA SILVA	90	DE 23/08/1998 à 23/08/2003
SICTCT	3.047.227-0	79.887-6	EDMAM PERCÍLIO DE MORAIS	150	DE 06/04/1988 à 06/04/2001
SETRAS	3.045.995-8	129.885-2	ELIETE DOS SANTOS OLIVEIRA	90	DE 09/03/1998 à 09/03/2003
SS	3.047.354-3	148.620-9	EUNICE DA CRUZ PITIA	90	DE 01/01/1998 à 01/01/2003
SEPLAN	3.047.218-1	77.928-8	GLÓRIA DE FÁTIMA LINO DA SILVA NOBREGA	90	DE 02/06/1997 à 02/06/2002
SS	3.050.414-7	109.593-5	HERMENEGILDO VIRGINIO DE CARVALHO	90	DE 29/05/1996 à 29/05/2001
SEC	3.047.281-4	68.918-1	JOÃO BOSCO PEREIRA DE MENEZES	180	DE 06/09/1993 à 06/09/2003
SEC	3.049.355-2	68.604-2	JOSEFA MARTINHA RIBEIRO DE SOUZA	90	DE 28/08/1998 à 28/08/2003
SEC	3.046.086-7	92.738-4	JOSELIA DIONÍSIO DA SILVA	90	DE 01/10/1995 à 01/10/2000
SA	3.046.644-0	127.475-9	KATHIA MARIA OLINDA COSTA PORTELA	90	DE 08/01/1998 à 08/01/2003
SEC	3.047.336-5	94.454-8	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	90	DE 14/08/1998 à 14/08/2003
SEC	3.017.772-3	64.964-3	MARIA DA PENHA MENDES RAMOS	90	DE 27/01/1998 à 27/01/2003
SEC	3.046.883-3	68.210-1	MARIA DE FÁTIMA COELHO DE LIRA	90	DE 14/08/1998 à 14/08/2003
SEC	3.047.125-7	131.881-1	MARIA DO SOCORRO SEVERO DOS SANTOS	90	DE 06/07/1998 à 06/07/2003
SEC	3.047.198-2	129.017-7	MARIA DO ROSÁRIO BATISTA DE LIMA	90	DE 28/01/1997 à 28/01/2002
SEC	3.047.270-9	88.479-1	MARIA ELIETE RODRIGUES DE ATAÍDE	90	DE 01/05/1995 à 01/05/2000
SEC	3.047.711-5	86.288-1	MARIA EUNICE MENDONÇA DA SILVA	90	DE 03/08/1998 à 03/08/2003
SEC	3.047.067-6	82.841-6	MARIA HILDENIDES DE LIMA	90	DE 17/08/1997 à 17/08/2002
SEC	3.046.868-0	66.816-8	MARIA MIRTES SANTOS GOUVEIA	90	DE 01/06/1998 à 01/06/2003
SEC	3.017.869-5	81.880-1	RITA SORJA DA CUNHA CASTRO	40	DE 26/08/1992 à 26/08/2002
SF	3.049.054-5	68.696-4	ROSICLEIA DINIZ DA SILVA	90	DE 17/08/1998 à 17/08/2003
SS	3.017.870-3	79.470-8	SEVERINO LAURO DE LIMA JÚNIOR	90	DE 02/08/1997 à 02/08/2002
SEC	3.047.442-5	144.905-2	VITAL ARAÚJO BARBOSA DE OLIVEIRA	270	DE 01/04/1988 à 08/04/2003

RESENHA N.º 911/2003
EXPEDIENTE DO DIA 17/10/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SS	3.010.290-1	148.109-6	ANA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	90	DE 01/04/1998 à 01/04/2003
SEC	3.046.586-9	98.864-2	ANTONIO FERREIRA LOPES	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SEC	3.047.748-4	112.860-4	CLÁUDIA VASCONCELOS BEZERRA	90	DE 22/03/1998 à 22/03/2003
SEC	3.046.178-2	131.051-8	ELIZABETE DE ARAUJO ALVES	200	DE 25/03/1988 à 25/03/2003
SEC	3.047.361-6	68.333-7	ERLANDIA MARIA NICÁCIO XAVIER QUEIROZ	90	DE 19/08/1998 à 19/08/2003
SEC	3.049.828-7	57.235-7	ESMERALDA DUTRA NASCIMENTO	90	DE 13/09/1998 à 13/09/2003
SEC	3.047.568-6	65.044-7	GERALDA NASCIMENTO LIMA	90	DE 01/02/1998 à 01/02/2003
PGE	3.047.235-1	88.461-8	IELVA ARAUJO MADRUGA	360	DE 01/07/1969 à 06/01/2001
SEC	3.017.806-1	129.986-7	MARGARIDA DEMETRIO	90	DE 10/03/1998 à 10/03/2003
SS	3.017.851-7	98.828-6	MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ CAMPOS	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SEC	3.017.810-0	82.006-7	MARIA DE FÁTIMA GOMES	180	DE 31/08/1992 à 31/08/2002
SEC	3.046.291-6	131.383-5	MARIA DIAS FERREIRA	90	DE 20/04/1998 à 20/04/2003
SEC	3.047.268-7	95.451-9	MARIA JOSELIA CAVALCANTE GUIMARÃES	90	DE 01/04/1996 à 01/04/2001
SEC	3.046.140-5	131.551-0	MARIA NAZARÉ ALVES DA SILVA	90	DE 02/05/1998 à 02/05/2003
SEC	3.046.556-7	65.148-6	MARIA AUGUSTA DE SA MOREIRA	90	DE 02/02/1998 à 02/02/2003
SEC	3.046.887-6	69.524-6	MARILENE SILVA DE BRITO	90	DE 22/03/1994 à 22/03/1999
SEC	3.049.955-1	145.601-6	MARTA FRANSINETTI DE MEDEIROS AMORIM	90	DE 04/08/1998 à 04/08/2003
SEC	3.017.830-4	65.892-8	MARTINHA GOMES DO NASCIMENTO	90	DE 05/04/1998 à 05/04/2003
SEC	3.017.755-3	65.716-6	RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA	90	DE 15/03/1998 à 15/03/2003
SEC	3.017.831-2	67.426-7	RILEY TRINDADE DE ARAUJO	90	DE 02/08/1998 à 02/08/2003
SEC	3.047.256-3	130.624-3	SUELY DE AQUINO BRITO	90	DE 17/08/1997 à 17/08/2002
SEC	3.017.954-8	73.084-0	VALDIVA FREIRE DE SOUSA CARNEIRO	80	DE 30/04/1997 à 30/04/2002
SEC	3.044.994-4	26.665-5	VERA LÚCIA RAMALHO PESSOA	90	DE 07/03/1996 à 07/03/2001
SEC	3.049.907-1	128.439-8	ZILDA PEREIRA DE LIMA	90	DE 01/03/1998 à 01/03/2003

RESENHA N.º 923/2003
EXPEDIENTE DO DIA 23/10/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	3.046.773-0	117.234-4	ANA INEZ BORBA DE OLIVEIRA	90	DE 14/03/1998 à 14/03/2003
SS	3.049.849-0	148.195-9	ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI	90	DE 07/08/1995 à 07/08/2000
SIE	3.046.576-1	111.736-0	CEZARINA DE ANDRADE FILHA	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SEC	3.046.779-9	142.279-1	FRANCISCA BATISTA DO NASCIMENTO	90	DE 17/07/1998 à 17/07/2003
SEC	3.047.177-0	129.865-8	FRANCISCO FELIZARDO DA SILVA	270	DE 09/03/1998 à 09/03/2003
SEC	3.048.909-1	88.905-0	GILVANETE ALVES DA SILVA CARVALHO	70	DE 06/09/1998 à 06/09/2003
SETRAS	3.048.998-8	129.154-8	HILDA ANDRADE BRAZILIANO	90	DE 04/03/1998 à 04/03/2003
SEC	3.047.030-7	130.125-0	INÁCIA PAULINO DE OLIVEIRA	90	DE 11/03/1998 à 11/03/2003
SEC	3.010.356-8	145.693-8	IOLANDA ALVES DOS SANTOS	180	DE 01/08/1998 à 07/11/1998
SS	3.050.857-6	97.909-1	JANETE BARBOSA DE ARAÚJO	360	DE 15/06/1978 à 14/05/2000
SEC	3.047.271-7	91.087-2	JOSÉ ROBERTO BARBOSA GOMES	90	DE 01/08/1995 à 01/08/2000
SSP	3.047.365-9	95.003-9	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	90	DE 03/11/1996 à 03/11/2001
SEC					

RESENHA Nº 0890/03

EXPEDIENTE DO DIA 23/10/03

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os Relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS (CCDV) desta Diretoria, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

LOTACÃO	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE ESTADO	DIAS
SEC	144.539-1	02038670-2	GIZELIA SOARES MOTA	De 01.08.90 à 15.06.94	1.385
SEC	141.580-8	03040558-1	MARIA CELIA DE SOUSA OLIVEIRA	De 01.08.88 à 23.04.94	2.031
SEC	144.556-1	286.568-8	MARIA XAVIER GOMES	De 01.08.88 à 30.06.94	2.099
SEC	143.538-8	279.861-1	MARIA JOSEFA LOPES	De 01.07.88 à 16.05.94	2.116
SEC	142.438-6	297.458-4	MARIA LÁSCI DA SILVA MELO	De 01.08.88 à 30.04.94	2.038
SEC	142.016-0	281.609-1	MARIZETE OLINTO DA SILVA	De 01.08.88 à 27.04.94	2.035
SEC	142.607-9	279.404-7	MARIA DE FÁTIMA NERI DE OLIVEIRA	De 01.08.88 à 30.04.94	2.038
SEC	142.405-0	281.967-8	MARIA DE FÁTIMA P. DE SOUZA ANGELO	De 01.08.88 à 30.04.94	2.038
SEC	143.758-5	284.923-2	MARIA SALETE DA SILVA	De 01.03.87 à 31.03.87, 01.01.88 à 31.01.88	062
SEC	131.150-6	279.524-8	MARIA ROSANA DE OLIVEIRA	De 30.04.86 à 16.03.88	686
SEC	143.432-2	286.427-4	MARIA AVANI FERREIRA DOS SANTOS	De 01.10.87 à 18.05.94	2.087
SEC	142.867-5	285.183-1	MARIA CRISTINA P. DE ALBUQUERQUE	De 01.08.88 à 30.08.88	030
SEC	144.856-1	286.419-3	MARIA SANTANA GOMES DE LEMOS	De 01.06.87 à 21.06.94	2.487
SEC	123.463-3	290.926-0	MARIA GORETTI DIAS DE ARAÚJO	De 01.09.87 à 30.09.87, 01.03.88 à 30.04.88	091
SEC	142.325-8	301.107-1	NILZA ALVES FERNANDES	De 01.08.88 à 30.08.88	030

RESENHA Nº 907/03

EXPEDIENTE DO DIA 23/10/03

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os Relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS (CCDV) desta Diretoria, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

LOTACÃO	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE ESTADO	DIAS
SEC	142.182-4	3041010-0	AVANI ANTERO DA SILVA	DE 01.01.89 A 30.04.94	1.946
SEC	84.339-3	292.204-5	DIANA MARIA MARINHO DE SOUZA	DE 01.04.84 A 30.09.85	548
SEC	146.004-8	285.060-5	FRANCISCA MARLY M. DA SILVA	DE 01.10.91 A 10.06.94	984
SEC	146.559-7	3041534-9	GILVANIA ARAUJO DE MELO	DE 01.10.91 A 20.05.95	1.328
SEC	142.433-5	3036073-1	INACIA PEREIRA DA SILVA	DE 01.08.88 A 30.04.94	2.038
SEC	143.347-4	3046305-0	JUDITH NOBREGA DE LACERDA	DE 01.08.88 A 13.05.94	2.081
SEC	143.085-8	250.046-9	JOSE QUINTANS DE SALES	DE 01.09.88 A 30.04.94	2.038
SEC	64.588-5	283.033-7	JOSEFA MARTINIANO DE SOUZA	DE 19.09.77 A 11.12.77	083
SEC	85.124-8	294.373-5	JANE MARIA CARRAZZONI DE A. LIRA	DE 01.07.84 A 30.09.85	457
SEC	87.548-1	288.533-6	JURANDIR FELIX DE PONTES	DE 01.08.84 A 30.09.85	426
SEC	145.374-2	03039040-1	LUCIA CARDOSO DO AMARAL	DE 01.08.88 A 27.06.94	2.065
SEC	135.989-4	03044199-4	MARIA DO SOCORRO CARVALHO	DE 01.08.88 A 03.04.89	215
SEC	142.812-8	03043621-4	MARIA JOSÉ DE ARAUJO VICENTE	DE 01.03.94 A 30.04.94	061
SEC	143.001-7	03042335-0	MARILENE DE MATOS FERREIRA	DE 01.08.88 A 31.03.94	2.038
SEC	146.431-1	286.105-4	MARIA ILZA ALVES FURTADO DANTAS	DE 01.06.88 A 20.05.95	2.301
SEC	92.312-5	03000549-3	MARIA ESTELA COUTINHO BESERRA	DE 01.08.85 A 30.09.85	061
SEC	84.836-1	279.078-5	RAIMUNDA MARIA DE MACEDO	DE 01.06.84 A 30.09.85	487
SEC	75.677-6	302.875-5	RUI CARLOS MARTINS DIAS	DE 01.08.81 A 31.10.81	092
SEC	84.185-4	291.280-5	ROBERTO ROSENDO DA SILVA	DE 01.05.84 A 30.09.85	518
SEC	84.338-5	292.203-7	SEVERINO DO RAMO P. DE MELO	DE 01.04.84 A 30.09.85	548
SEC	144.479-4	03045173-6	VALDICLEA BARBOSA DE A. CAVALCANTE	DE 01.08.88 A 07.06.94	2.076

RESENHA Nº 0910/03

EXPEDIENTE DO DIA 23/10/03

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CON-

VERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço:

PROCESSO	LOTACÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SA - 03049950-0 / 03	SCDP	EDNALDO PAULO DOS SANTOS	67.887-2	08.08.93 à 08.08.98	180
SA - 03046407-2 / 03	SS	ELIANE BEZERRA TRAVASSOS	95.615-5	01.03.77 à 02.03.97	730
SA - 03039586-1 / 03	SEC	GENI DO CARMO DE MORAIS	67.263-7	20.07.88 à 20.07.98	365
SA - 03044987-1 / 03	SICTCT	JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO	85.984-2	13.04.88 à 13.04.98	365
SA - 03043531-5 / 03	SEC	JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	57.801-1	29.04.74 à 30.04.89	545
SA - 03045032-2 / 03	SEC	JOSÉ LIBERATO DE ALENCAR NETO	66.473-1	10.02.88 à 11.02.98	280
SA - 03047224-5 / 03	SETRAS	MARIA DAS GRAÇAS SOARES LINS	73.013-1	17.10.80 à 17.10.90	365
SA - 03047189-3 / 03	SEC	MARIA DA GUIA LIMA	66.574-6	27.04.88 à 27.04.93	120
SA - 03046899-0 / 03	SEPLAN	MARIA IDA MACEDO DE ALENCAR	62.041-6	11.06.81 à 13.06.96	360
SA - 03047470-1 / 03	SS	MARIA ROSICLEIR RABELO DIAS DE ARRUDA	65.505-8	24.02.78 à 24.02.88	365
SA - 03042896-3 / 03	SEC	MARLENE BEZERRA DA SILVA FEITOSA	144.661-4	25.08.88 à 25.08.93	180

RESENHA Nº 0916/03

EXPEDIENTE DO DIA 23/10/03

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os Relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS (CCDV) desta Diretoria, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

LOTACÃO	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	TEMPO DE ESTADO	DIAS
SEC	142.537-4	329040-9	JOSEFA EDNALVA LEAL DE MORAES	DE 01.06.87 A 30.06.87, 01.08.88 A 30.04.94	2.068
SEC	142.626-5	3007821-1	LUZINEIDE RIBEIRO DA SILVA	DE 01.09.92 A 30.04.94	607
SEC	143.577-9	2007108-6	MARIA JOSE MEDEIROS FREITAS	DE 01.06.89 A 16.05.94	1.781
SEC	146.564-3	3047003-0	MARIA DA LUZ OLIVEIRA	DE 01.05.89 A 20.05.95	2.211
SEC	146.588-1	304652-4	MARIA MADALENA R. FERREIRA	DE 01.05.89 A 20.05.95	2.181
SEC	143.531-1	3038894-5	MARIA MARTA DE AZEVEDO	DE 01.07.89 A 19.05.94	1.784
SEC	141.150-1	3008494-6	MARIA DE FATIMA CARVALHO MELO	DE 01.09.88 A 31.12.92	1.552
SEC	83.898-5	277294-9	MARIA DA LUZ	DE 01.05.84 A 30.09.85	518
SEC	83.998-1	302107-6	MARIA LUZIMAR PADILHA MENDES	DE 01.05.84 A 31.07.85	457
SEC	85.847-1	284089-8	MARIA ROSALINA DA SILVA LIRA	DE 01.07.84 A 30.06.85	365
SEC	117.965-9	278518-8	MOSALVA MARIA ARAUJO CABRAL	DE 01.01.88 A 31.01.88	031
SEC	76.605-4	277425-9	MARIA DE FATIMA ARAUJO DE SOUSA	DE 24.03.81 A 24.06.81	092
SEC	146.546-5	322761-8	MARIA DE JESUS DE LIRA FARIAS	DE 01.08.88 A 20.05.95	2.423
SEC	144.605-3	318894-9	MARIA DA DORES JUSTO	DE 01.06.87 A 30.06.87, 01.05.89 A 27.06.94	1.884
SEC	144.862-5	3017373-6	MARIA DA GUIA TAVEIRA BRITO	DE 01.11.88 A 21.06.94	2.029
SEC	144.561-8	3038629-2	NILMA CARMEM DE MORAIS SANTOS	DE 01.08.88 A 15.06.94	2.084
SEC	145.770-5	321444-3	RITA DE CÁSSIA NOBREGA NUNES	DE 01.08.88 A 07.06.94	2.076
SEC	144.135-3	324360-5	SONIA MARIA DE MIRANDA	DE 01.11.87 A 30.04.88, 01.08.88 A 31.08.88	184
SEC	144.861-7	3017378-7	VALQUIRIA LUNA DE MORAIS	DE 01.05.89 A 21.06.94	1.817

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos